



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03



JUSTIFICATIVA DE 1º TERMO ADITIVO

Assunto: Prorrogação de prazo e Quantitativo contratual

Termo de Credenciamento nº 010/2021 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contratada: RIBEIRO, SOUZA & COMPANHIA LTDA, CNPJ Nº 22.995.212/0001-99

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORAS DE SEVIÇOS MEDICOS PELO PERIODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA- HMB E UNIADES DE SAUDE DO MUNICIPIO.

A Secretaria Municipal de Saúde pelos serviços de saúde voltadas para o interesse público, e no desempenho de suas atribuições que lhe são conferidas é responsável ara garantir o funcionamento desta estrutura administrativa, a Secretaria, necessita da continuidade do objeto essencial prestado pela contratada por razões econômicas e financeiras cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS PELO PERIODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA- HMB E UNIDADES DE SAÚDE, diante disso após o aceite da empresa contratada requer, com expressa previsão no próprio Termo de Credenciamento nº 010/2021 na CLÁUSULA SÉTIMA, esta secretaria a realização do aditivo de prazo e quantitativo por 12 meses, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato, com base no art. 57, §2 da Lei 8.666/93 passa a justificar.

O Termo de Credenciamento de nº 010/2021 foi formalizado com a **RIBEIRO, SOUZA & COMPANHIA LTDA, CNPJ Nº 22.995.212/0001-99**, através do processo licitatório na modalidade Chamada Pública 001/2021, com assinatura de contratação em 25/04/2021.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31 de Dezembro de 2021, necessitando assim ser prorrogado por mais 12 meses, sendo que durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e sabe-se que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção.

A previsão está fundamentada no Artigo 57 na lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03



II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato.

Considerando que a Secretaria de saúde Belterra deve garantir o acesso do usuário do SUS de um município a serviços assistências, visando permitir o fluxo de pacientes que necessitam de assistência médico hospitalar e que o direito à saúde, elevado à categoria dos direitos fundamentais, por estar interligado ao direito à vida e à existência digna, representa um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, sendo uma obrigação do Ente público municipal e uma garantia de todo o cidadão deste município.

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar a contratação em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público. Nesta linha, verificando os prejuízos que podem ocorrer para os indispensáveis serviços de saúde, temos que, neste momento realizar aditivo para a continuidade de serviços médicos é extremamente necessários.

O valor que será aditivado para o Termo de Credenciamento nº 010/2021 será conforme a planilha abaixo:

Item	Descrição	Quantidade de meses a ser aditado	Valor Mensal	Valor inicial global do contrato	Valor do 1º aditivo	Valor total ADITIVADO
10	CLINICA MEDICA Descrição da atividade: 08 Ambulatórios mensais, sendo 02 semanais com no mínimo 15 consultas para cada ambulatório	12	R\$ 6.000,00	R\$ 54.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 126.000,00
11	CLINICA MEDICA Descrição da atividade: 08 Ambulatórios mensais, sendo 02 semanais com no mínimo 15 consultas para cada ambulatório	12	R\$ 6.000,00	R\$ 54.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 126.000,00
TOTAL 1º ADITIVO R\$ 144.000,00(Cento e quarenta e quatro mil reais)						



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03



Portanto, em razão da necessidade permanente do serviço (continuidade do atendimento do interesse público), é razoável admitir a contratação pelo prazo de 12 meses atendendo ao Princípio da economicidade, devendo ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa.

É a nossa justificativa.

Belterra (PA), 14 de Dezembro de 2021.

ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Dec 149/2021

Arineide do Socorro Castro Macedo
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.º 149/2021 - SEMSA